PROCESSO N.º 248/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2026

I. O MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Bairro Centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que realizará procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos. São responsáveis, pela condução do processo, a Agente de Contratação Alessandra Cristina Oliveira, nomeada pela Portaria n.º 04/2026, e a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 150/2026. O modo de realização da DISPENSA ELETRÔNICA será por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 61/26, bem como a Lei Complementar n.º 123/06, além das demais condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO

II. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da Dispensa Eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de signatários utilizado pela plataforma gestora do site: https://bllcompras.com

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. CALENDÁRIO:

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia **17/11/2026**.

- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia **26/11/2026**.

- INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: às 09h do dia **26/11/2026**.

- FIM DA FASE DE DISPUTA: às 15h do dia **26/11/2026**.

- REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/

1.3. CONDUTOR RESPONSÁVEL: Município de Guapé/MG, Praça Doutor Passos Maia, n.º 260, Centro, Guapé/MG - CEP 37.177-000. licitacao@guape.mg.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Alessandra Cristina Oliveira, Agente de Contratação do Município de GUAPÉ- Minas Gerais, nomeada pela Portaria n.º 04/2026.

1.4. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Aviso e seus Anexos, poderá participar deste procedimento de Dispensa Eletrônica:

2.1.1. Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Aviso e seus Anexos.

2.2. Não poderá participar deste procedimento de Dispensa Eletrônica ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Dispensa Eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo deste procedimento de Dispensa Eletrônica, impossibilitada de participar da Dispensa Eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza e o valor da contratação, bem como a possibilidade de execução integral do objeto por uma única empresa especializada, não se identificando necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou operacionais distintas para o atendimento da solução pretendida, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível no endereço https://bllcompras.com/ com o preço (com duas casas decimais), desde as 08h da data indicada para o início do recebimento até às 08h da data indicada para o encerramento do recebimento, conforme o calendário do item 1.1.

3.1.1. Finalizado o prazo para apresentação de propostas, a Agente de Contratação iniciará a fase de disputa, que durará pelo prazo de 6 (seis) horas.

3.1.2. A fase competitiva ocorrerá por meio de apresentação de lances sucessivos exclusivamente na Plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

3.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o menor preço apresentado.

3.1.5. Encerrada a fase de disputa, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, em até 2 (duas) horas.

3.2.1. Caso o licitante provisoriamente vencedor não apresentar a documentação de habilitação conforme disposto no item anterior, será considerado inabilitado, e serão convocados os licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

3.2.2. O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.3.1. Preços expressos em Real (R$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

3.3.1.1. Havendo divergência entre valores, prevalecerão os lançados no formulário no Sistema.

3.3.1.2. Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Dispensa Eletrônica.

3.3.1.3. Não será admitida proposta para quantidade inferior à quantidade total prevista para cada item.

3.3.1.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item.

3.3.1.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores de mercado ou em desconformidade com as exigências deste Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.3.1.6. Encerrada a fase de disputa, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

3.4.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada através de assinatura de contrato e/ou emissão de nota de empenho, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante.

3.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

3.5.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

4.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

4.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão negativa de falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

4.4.2. Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé, comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.

4.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

4.5.1. Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste Aviso e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes deste Edital; e (c) não se encontra incurso nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; conforme modelo do Anexo IV.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, atendendo as seguintes disposições:

5.1.1. Na ocasião deverão ser atualizados os seguintes documentos já apresentados por ocasião da habilitação, se vencidos: Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Unificada por CPF/CNPJ Raiz ou DECLARAÇÃO, e documento de consulta ao Cadastro Informativo Municipal.

5.2. O contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante.

5.3. O contrato deverá ser assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no Item 5.1.

5.4. Ao critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestividade e formal solicitação da licitante vencedora.

5.5. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o procedimento de Dispensa Eletrônica, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Aviso.

5.6. Na hipótese de convocação das participantes classificadas remanescentes, serão averiguadas as condições de habilitação destas.

5.7. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de início e as condições de execução dos serviços são aqueles consubstanciados no Anexo V – Minuta de Termo de Contrato, e no Anexo II - Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. As obrigações das partes são aquelas consubstanciadas no Anexo V – Minuta de Termo de Contrato e no Anexo II - Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento são aquelas consubstanciadas no Anexo V – Minuta de Termo de Contrato, e no Anexo II - Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados de acordo com o disposto no Anexo V – Minuta de Termo de Contrato, e no Anexo II – Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionada pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

10.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

10.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

10.3. A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.

10.4. As sanções previstas nos Itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.5. Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

10.6. A contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 10.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de signatários, quando:

10.6.1. Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 02 (dois) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

10.6.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.6.3. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

10.6.4. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

10.6.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

10.6.6. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito às participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento às participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado ao Município de Guapé o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.

11.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guapé não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução, do resultado desta Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação.

11.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa Eletrônica.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guapé.

11.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento desta Dispensa Eletrônica.

11.6. As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

11.7. O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Guapé/MG, com exclusão de qualquer outro.

Guapé/MG, 10 de novembro de 2026.

Romara Cristina de Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos para a contratação da solução destinada ao atendimento das necessidades do Município de Guapé.

O objetivo é identificar a solução mais adequada para a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, a serem executados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas necessárias, as normas vigentes aplicáveis à matéria e os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a eficiência, a economicidade e o interesse público.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A Administração necessita contratar empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantir condições adequadas de conservação, higiene e qualidade da água armazenada nos reservatórios das unidades de saúde do Município de Guapé, contribuindo para a prevenção de contaminações e para a proteção da saúde de usuários e servidores.

1.2 - Os serviços serão realizados nos prédios e unidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais e reservatórios previamente identificados pela Administração, conforme os respectivos tipos, capacidades e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - A contratação mostra-se necessária para garantir a limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água, prevenindo o acúmulo de resíduos e a proliferação de microrganismos, reduzindo possíveis riscos à saúde e contribuindo para a conservação das caixas d'água e para a manutenção de condições sanitárias adequadas.

1.4 - Considerando que os locais, os tipos de reservatórios e os quantitativos necessários estão previamente definidos, a solução mais adequada consiste na contratação direta, mediante dispensa de licitação, para execução dos serviços de forma integral, com

pagamento condicionado à efetiva execução e ao recebimento do objeto. Estima-se prazo contratual de 60 (sessenta) dias, suficiente para a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 - No Município não há, ainda, um Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A empresa a ser contratada deverá executar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, utilizando pessoal capacitado, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos adequados e suficientes à perfeita execução dos serviços, sob sua inteira responsabilidade e observadas as orientações da contratante quanto aos horários e ao acesso às unidades.

3.2 - A empresa deverá apresentar, quando legalmente exigíveis para a atividade, as licenças, autorizações e demais documentos de regularidade sanitária e ambiental, bem como indicar responsável técnico quando exigido pela legislação aplicável. Deverá utilizar produtos saneantes regularizados perante a ANVISA e adequados à limpeza e desinfecção de reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano, observadas as instruções de uso e segurança do fabricante.

3.3 - Ao término de cada serviço, a contratada deverá fornecer comprovante de execução contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, a data da execução, a capacidade do reservatório, a descrição dos procedimentos realizados, os produtos utilizados e, quando aplicável, a identificação do responsável técnico e demais informações exigidas pela legislação sanitária, quais sejam:

I - Nome do estabelecimento;
II - Do imóvel;
III - Praga(s) alvo;
IV - Data de execução dos serviços;
V - Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
VI - Grupo(s) químicos(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VII - Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
VIII - Orientações pertinentes ao serviço executado;
IX - Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
X - Número do telefone do centro de informação toxicológica; e

XI - Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - Os quantitativos foram estimados com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando os reservatórios existentes nas unidades relacionadas pela Administração e a necessidade de execução dos serviços durante a vigência do contrato. Os quantitativos correspondem à necessidade atualmente identificada e serão contratados integralmente, não se tratando de estimativa para futuras contratações ou de Sistema de Registro de Preços.

4.2 - A contratação abrangerá os quantitativos definidos para os três itens, com execução nos locais previamente identificados pela Secretaria Municipal de Saúde. A definição prévia dos quantitativos permite planejamento adequado da execução e da despesa, sem obrigação de manutenção de estoque ou de realização de contratações futuras.

4.3 – Relação dos Itens e seus respectivos quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	SV	4
2	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	SV	12
3	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS	SV	2

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - O levantamento de mercado identificou a existência de empresas aptas à prestação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, demonstrando a existência de oferta suficiente para atendimento da necessidade da Administração.

5.2 - Considerando a natureza dos serviços, a possibilidade de definição objetiva das especificações, a existência de oferta no mercado e o valor estimado da contratação, mostra-se adequada a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com seleção da proposta

mais vantajosa pelo menor preço por item. A divisão em três itens, correspondente às diferentes capacidades dos reservatórios, amplia a competitividade sem comprometer a execução do objeto.

5.3 - A estimativa de preços foi realizada pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de preços, conforme documentação integrante do processo e nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa global da contratação corresponde a R$ 7.615,94 (sete mil seiscentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras e considerada para o planejamento da contratação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A solução consiste na contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, compreendendo três itens, correspondentes às capacidades de 5.000 litros, 1.000 litros e 500 litros, com os respectivos quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2 - A contratação de empresa especializada se faz necessária em razão da necessidade de garantir condições adequadas de higiene, saúde pública e segurança sanitária nas instalações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água. As unidades de saúde possuem circulação diária de usuários e servidores, sendo a adequada higienização das caixas d'água medida necessária para contribuir para a qualidade da água destinada ao consumo humano. A Administração não dispõe de estrutura própria, equipamentos adequados, insumos específicos nem profissionais devidamente capacitados para a execução desses serviços, sendo necessária a contratação de empresa especializada.

7.3 - A execução será realizada de forma integral, abrangendo os quantitativos definidos para os locais identificados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo contratual estimado de 60 (sessenta) dias. O detalhamento dos procedimentos, locais, prazos de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e demais condições será estabelecido no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1 – O objeto será dividido em três itens, correspondentes às diferentes capacidades das

caixas d'água (5.000 litros, 1.000 litros e 500 litros). O parcelamento por item mostra-se tecnicamente adequado, pois os serviços possuem a mesma natureza, mas envolvem reservatórios de capacidades distintas, permitindo a participação de empresas aptas a executar cada item e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa. Não há necessidade de divisão dos serviços de cada item, que deverão ser executados integralmente nos respectivos locais e quantitativos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 – A contratação pretende assegurar a adequada limpeza e higienização das caixas-d'água dos prédios públicos municipais da Secretaria de Saúde de Guapé, contribuindo para a manutenção da qualidade da água armazenada, a prevenção de contaminações e a garantia de condições adequadas de higiene e segurança sanitária para servidores e usuários dos serviços públicos.

9.2 – Espera-se, ainda, promover melhores condições de higiene e conservação dos reservatórios, prevenir a proliferação de microrganismos e o acúmulo de resíduos, bem como reduzir os riscos à saúde decorrentes da falta de higienização adequada, garantindo a execução eficiente dos serviços e a utilização racional dos recursos públicos

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1 - Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações das unidades de saúde ou de fornecimento de serviço adicional para que a contratação produza seus efeitos, devendo ser observadas as condições adequadas de acesso aos reservatórios e as orientações e normas sanitárias aplicáveis.

10.2 - Deverá ser designado servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações e atestar o recebimento do objeto.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 - Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes vigentes que possam influenciar ou ser influenciadas pela presente contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser minimizados mediante armazenamento adequado, utilização

racional dos serviços de limpeza, descarte correto das embalagens e observância das normas aplicáveis ao gerenciamento e à destinação dos resíduos de serviços de saúde, quando cabível.

12.2 - Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias relativas ao gerenciamento.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 – Conclui-se que a contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guapé/MG mostra-se técnica, operacional e economicamente adequada para atender à necessidade identificada pela Administração.

13.2 – A solução está alinhada às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, contemplando a contratação integral dos quantitativos previamente definidos, divididos em três itens conforme a capacidade dos reservatórios, com execução nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.3 – Dessa forma, considera-se adequada a continuidade da fase de planejamento e a adoção das providências necessárias à realização da contratação direta, mediante dispensa de licitação, cabendo ao Termo de Referência detalhar as especificações dos serviços, os locais de execução, os procedimentos de limpeza e higienização, os prazos, os critérios de fiscalização e recebimento, as condições de qualidade e os demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.

Guapé/MG, 05 de outubro de 2026.

Romara Cristina de Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 – O objeto da contratação é composto por 3 (três) itens, de natureza divisível, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3 – A contratação será realizada de forma integral, abrangendo os quantitativos definidos para os locais relacionados neste Termo de Referência, não se tratando de Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a execução, o recebimento e as demais obrigações decorrentes da contratação.

1.4 – A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, especialmente quanto à contratação direta, à formalização do instrumento contratual, à execução, à fiscalização, ao pagamento e às sanções administrativas.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O processo de contratação será realizado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2.2 – Considerando que os locais, os tipos de caixas d'água e os quantitativos necessários estão previamente definidos, a contratação será realizada de forma integral, com execução dos serviços nos endereços indicados neste Termo de Referência, não havendo formação de estoque nem contratação parcelada por meio de Ata de Registro de Preços ou obrigação de futuras contratações.

2.3 – A contratação direta, mediante dispensa de licitação, justifica-se pela necessidade de assegurar a limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene e segurança sanitária, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na

legislação vigente.

2.4 – A solução mostra-se adequada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, uma vez que contempla a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, com quantitativos previamente definidos e pagamento condicionado à efetiva execução e ao recebimento do objeto.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A contratação de empresa especializada se faz necessária em razão da necessidade de garantir condições adequadas de higiene, saúde pública e segurança sanitária nas instalações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água. Os PSF e outros locais da Secretaria de Saúde concentram diariamente grande circulação de pessoas, sendo a limpeza e desinfecção periódica das caixas d'água medida necessária para assegurar condições adequadas de armazenamento e qualidade da água destinada ao consumo humano. A Administração não dispõe de estrutura própria, equipamentos adequados, insumos específicos nem profissionais devidamente capacitados para a execução desses serviços, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Para atender à necessidade da Administração Municipal, a empresa contratada deverá executar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água indicadas neste Termo de Referência, utilizando pessoal capacitado, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos adequados e suficientes à perfeita execução dos serviços, sob sua inteira responsabilidade e observadas as orientações da contratante quanto aos horários e ao acesso às unidades.

4.2 – A empresa deverá apresentar, quando legalmente exigíveis para a atividade, as licenças, autorizações e demais documentos de regularidade sanitária e ambiental, bem como indicar o responsável técnico, quando exigido pela legislação aplicável. Deverá utilizar produtos saneantes regularizados perante a ANVISA e adequados à limpeza e desinfecção de reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano, observadas as instruções de uso e segurança do fabricante.

4.3 – Ao término de cada serviço, a contratada deverá fornecer comprovante de execução contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, a data da execução, a capacidade do reservatório, a descrição dos procedimentos realizados, os produtos utilizados e, quando

aplicável, a identificação do responsável técnico e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os serviços serão executados de forma integral, nos locais e quantitativos definidos neste Termo de Referência. A contratada deverá iniciar a execução no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, observadas as condições previamente estabelecidas.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelo Município, aos quais competirá acompanhar e verificar a execução das obrigações assumidas pela contratada, observando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, locais e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.2 – Compete ao responsável pela fiscalização registrar as ocorrências relacionadas à execução do serviço, comunicando à contratada as irregularidades eventualmente constatadas e solicitando as providências necessárias à sua regularização.

6.3 – Constatado que o serviço foi executado em desconformidade com as especificações estabelecidas, o responsável pela fiscalização poderá determinar sua correção ou refazimento, sem qualquer ônus para o Município, observados os prazos e condições previstos neste Termo de Referência e no contrato.

6.4 – Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, o responsável pela fiscalização deverá comunicar o fato à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções e, quando for o caso, extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, adequação, segurança e conformidade do serviço prestado.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação do respectivo documento fiscal, desde que devidamente

atestado pelo servidor responsável pela fiscalização e comprovado o cumprimento das obrigações exigidas.

7.2 – Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal e manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação vigente.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A seleção da contratada será realizada mediante processo de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – O critério de menor preço por item mostra-se adequado em razão da natureza divisível e padronizada dos serviços, permitindo a participação de empresas especializadas e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	SV	4	R$ 450,33	R$ 1.801,32
2	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	SV	12	R$ 312,33	R$ 3.747,96
3	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS	SV	2	R$ 1.033,33	R$ 2.066,66

9.1 – Estima-se para a contratação o valor global de R$ 7.615,94 (sete mil seiscentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), conforme os quantitativos e valores estimados constantes deste Termo de Referência.

9.2 – O valor estimado da contratação é compatível com os preços praticados no mercado, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a metodologia de pesquisa de preços adotada no processo.

9.3 – Os serviços serão executados nos locais indicados na tabela abaixo, observados os

respectivos tipos e quantitativos de caixas d'água.

METRAGEM	UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
300 MTS	SAMU	AV. MARGINAL, SN	1 CAIXA DE 5000 LITROS
300 MTS	2º PONTO DE APOIO COMUNIDADE ARAÚNA	RUA VICENTE JOSÉ TEIXEIRA, 14 - ZONA RURAL	1 CAIXA DE 500 LITROS
300 MTS	3º PONTO DE APOIO DA COMUNIDADE VARGEM	COMUNIDADE DA VARGEM - ZONA RURAL	1 CAIXA DE 1.000 LITROS
420 MTS	4º UBS DONA QUITA	COMUNIDADE VOLTA GRANDE - ZONA RURAL	1 CAIXA DE 1.000 LITROS
150 MTS	5º PONTO DE APOIO COMUNIDADE DA CAPOEIRINHA	COMUNIDADE DA CAPOEIRIN HA - ZONA RURAL	1 CAIXA DE 500 LITROS
200 MTS	7º PONTO DE APOIO COMUNIDADE DO PONTAL	COMUNIDADE DO PONTAL - ZONA RURAL	1 CAIXA DE 500 LITROS
450 MTS	8º UBS MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA (Santo Antônio)	COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DAS POSSES - RUA AMARAL CORRÊA- ZONA RURAL	2 CAIXAS DE 500 LITROS

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos financeiros necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da contratação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020206.1030100042.155 Resolução SES\MG no 11.049/2026- Fortalecimento da Atenção

Primária à Saúde 339039 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Ficha: 917, Fonte: 16210003210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- Emenda Parlamentar Individual.

10.2 – A execução da contratação e a emissão da Autorização de Fornecimento ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação.

11 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO

11.1 – Os serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
1	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO. ISOLAMENTO E PREPARAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO. FECHAMENTO DO REGISTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. ESVAZIAMENTO PARCIAL DA CAIXA D'ÁGUA. REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LODO, AREIA E DEMAIS IMPUREZAS. ESCOVAÇÃO MANUAL DAS PAREDES INTERNAS, FUNDO E TAMPA DA CAIXA. LAVAGEM COMPLETA SEM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS INADEQUADOS OU CONTAMINANTES. DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM SOLUÇÃO APROPRIADA CONFORME NORMAS SANITÁRIAS. ENXÁGUE E RETIRADA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA. REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA TAMPA, VEDAÇÃO E ESTRUTURA FÍSICA. DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
2	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO. ISOLAMENTO E PREPARAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO. FECHAMENTO DO REGISTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. ESVAZIAMENTO PARCIAL DA CAIXA D'ÁGUA. REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LODO, AREIA E DEMAIS IMPUREZAS. ESCOVAÇÃO MANUAL DAS PAREDES INTERNAS, FUNDO E TAMPA DA CAIXA. LAVAGEM COMPLETA SEM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS INADEQUADOS OU CONTAMINANTES. DESINFECÇÃO E

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO
		HIGIENIZAÇÃO COM SOLUÇÃO APROPRIADA CONFORME NORMAS SANITÁRIAS. ENXÁGUE E RETIRADA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA. REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA TAMPA, VEDAÇÃO E ESTRUTURA FÍSICA. DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
3	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA 5000 LITROS	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ARMAZENAMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO. ISOLAMENTO E PREPARAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO. FECHAMENTO DO REGISTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. ESVAZIAMENTO PARCIAL DA CAIXA D'ÁGUA. REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LODO, AREIA E DEMAIS IMPUREZAS. ESCOVAÇÃO MANUAL DAS PAREDES INTERNAS, FUNDO E TAMPA DA CAIXA. LAVAGEM COMPLETA SEM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS INADEQUADOS OU CONTAMINANTES. DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM SOLUÇÃO APROPRIADA CONFORME NORMAS SANITÁRIAS. ENXÁGUE E RETIRADA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA. REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA TAMPA, VEDAÇÃO E ESTRUTURA FÍSICA. DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – A contratada receberá Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, contendo a indicação dos locais, horários e demais informações necessárias à execução. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da autorização.

12.2 – A autorização indicará o local, horário e demais informações necessárias para que os serviços sejam executados em perfeitas condições e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

12.3 – O não cumprimento das exigências, especialmente quanto aos prazos e às especificações dos serviços, sujeitará a contratada às medidas administrativas e penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

12.4 – O recebimento dos serviços será realizado no local e horário previamente definidos, por servidor da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização, observadas as seguintes etapas:

12.4.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.4.2 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.5 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional eventualmente aplicável.

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 – Os serviços que apresentarem irregularidade, falha ou execução em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus para o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.2 – A contratada deverá manter, durante o período necessário ao esclarecimento de eventuais ocorrências relacionadas aos serviços executados, os documentos e informações pertinentes à execução, prestando os esclarecimentos solicitados pelo Município.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2 – A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

14.3 – A contratada deverá arcar com as multas e demais sanções pecuniárias que lhe forem aplicadas em razão do descumprimento das obrigações contratuais, observados o

contraditório e a ampla defesa.

14.4 – A contratada não poderá modificar as especificações dos serviços sem prévia anuência do Município, ressalvadas as determinações formais da Administração e as hipóteses legalmente admitidas.

14.5 – A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de todo o objeto do contrato, a qualquer momento, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados.

14.6 – A contratada deverá comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, quando cabíveis.

14.7 – A contratada deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

14.8 – A contratada deverá observar rigorosamente as normas e padrões aplicáveis à natureza do objeto, inclusive as normas sanitárias pertinentes, diligenciando para que os serviços sejam realizados com qualidade, segurança e eficácia.

14.9 – A contratada será a única responsável pela execução dos serviços, incluindo todos os custos necessários à sua perfeita realização, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, produtos, transporte e demais despesas.

14.10 – A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – O Município deverá, por meio de servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

15.2 – O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando relacionados à execução do objeto.

15.4 – Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

15.5 – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no contrato, após o regular

recebimento dos serviços.

15.6 – Proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências do Município relacionadas à execução do objeto, observadas as regras de segurança e funcionamento das unidades.

15.7 – Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas no contrato e nos demais instrumentos que integrem o processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 – A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a eventual reincidência e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável.

Guapé/MG, 06 de outubro de 2026.

Romara Cristina de Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos, locais e condições estabelecidos do Termo de Referência.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone:_____ E-mail: _____

Sócio Proprietário/representante: _____

CPF: _____ RG:_____

2. VALOR PROPOSTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentamos nossa proposta para a contratação do objeto desta Dispensa Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, conforme abaixo**:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**********	**SV**	****	**R$****	**R$****
02	**********	**SV**	****	**R$****	**R$****
03	**********	**SV**	****	**R$****	**R$****
Valor Global: R$					

2.1. O valor global da proposta deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários e fiscais, hospedagem, licenças, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, infraestrutura tecnológica, suporte técnico e demais despesas incidentes sobre a contratação.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

4. O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto do Contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

5. Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência.

6. Prazo de Pagamento: Conforme estabelecido no Anexo V – Minuta de Contrato.

Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos da Minuta de Contrato e seu(s) anexo(s) disponibilizada no portal de compras e e-mail.

Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital de Aviso e seus anexos.

_____ , _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, sediada na _____, telefone _____, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

1. não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

2. detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

3. as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5. não se encontra incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 248/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPÉ, estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Bairro Centro, CEP: 37177-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Romara Cristina de Oliveira Monteiro, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob o n.º 064.539.826-84, portadora do RG MG12.937.25 - SSP/MG, residente e domiciliada na Rua João Abrão Iunes, n.º 104, Centro, nesta cidade de Guapé/MG.

CONTRATADA:____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º_____ _____, com sede na _____, e-mail:____, neste ato representada pelo Sr._____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº____, portador da Cédula deIdentidade nº____SSP/__, residente e domiciliado na_____ _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO AVISO DE COMPRA DIRETA E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a proposta da Contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – A presente contratação foi realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 175/2021 e nº 61/2026, além das demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA
DO FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, conforme o instrumento formal utilizado para autorizar o início da execução.

4.2 – O descumprimento dos prazos, das especificações técnicas ou de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, substituir ou refazer os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas.

4.3 – O recebimento dos serviços será realizado no local e horário previamente definidos, por servidor da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização, observadas as seguintes etapas:

4.3.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.3.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4 - Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratada será notificada para promover sua correção no prazo estabelecido pela Administração.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela perfeita execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional eventualmente aplicável.

CLÁUSULA QUINTA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Instrumento é de R$ *******,00 (*********).

5.2 – Decorrido o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, o preço contratual poderá ser reajustado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

5.3 – O reajuste deverá ser formalizado mediante termo próprio, observados os requisitos legais e a disponibilidade orçamentária correspondente.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação do respectivo documento fiscal, desde que devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização e comprovado o cumprimento das obrigações exigidas.

5.5 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal e manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA
DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

6.1 – A medição dos serviços será realizada por item, após a conclusão da limpeza, higienização e desinfecção de cada reservatório, mediante conferência, pela Fiscal deste Contrato, dos locais atendidos, das capacidades e quantidades executadas e da conformidade dos procedimentos com as especificações deste Termo de Referência. A Contratada deverá apresentar, ao término de cada serviço, o comprovante de execução previsto no item 4.3 do Termo de Referência. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da execução integral dos quantitativos contratados e à aprovação da documentação pela Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1 – A Contratada receberá Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, contendo a indicação dos locais, horários e demais informações necessárias à execução. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da autorização.

7.2 – A Autorização indicará o local, horário e demais informações necessárias para que os serviços sejam executados em perfeitas condições e de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.3 – Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

7.4 – Este Contrato poderá ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA
DO CRÉDITO DA DESPESA

8.1 - O recurso financeiro, necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

020206.1030100042.155 Resolução SES\MG no 11.049/2026- Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde 339039 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Ficha: 917, Fonte: 16210003210 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- Emenda Parlamentar Individual.

8.2 – A execução da contratação e a emissão da Autorização de Fornecimento ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação.

CLÁUSULA NONA
DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO

9.1 – Os serviços que apresentarem irregularidade, falha ou execução em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem ônus para o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.2 - A Contratada deverá manter, durante o período necessário ao esclarecimento de eventuais ocorrências relacionadas aos serviços executados, os documentos e informações pertinentes à execução, prestando os esclarecimentos solicitados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

10.1 - A inexecução total ou parcial do objeto, decorrente das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

10.1.2 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total deste Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

10.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

10.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

10.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.

10.4 - As sanções previstas nos Itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

10.6 - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 10.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

10.6.1 - Se recusar a assinar este Contrato, por um período de 02 (dois) dias úteis contados do vencimento do prazo para assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

10.6.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do

vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

10.6.3 - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

10.6.4 - Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar atos fraudulentos na execução deste Contrato;

10.6.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

10.6.6 - Der causa à inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

11.2 – A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

11.3 – A Contratada deverá arcar com as multas e demais sanções pecuniárias que lhe forem aplicadas em razão do descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – A Contratada não poderá modificar as especificações dos serviços sem prévia anuência do Município, ressalvadas as determinações formais da Administração e as hipóteses legalmente admitidas.

11.5 – A Contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de todo o objeto deste Contrato, a qualquer momento, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados.

11.6 – A Contratada deverá comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato, quando cabíveis.

11.7 – A Contratada deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

11.8 – A Contratada deverá observar rigorosamente as normas e padrões aplicáveis à natureza do objeto, inclusive as normas sanitárias pertinentes, diligenciando para que os serviços sejam realizados com qualidade, segurança e eficácia.

11.9 – A Contratada será a única responsável pela execução dos serviços, incluindo todos os custos necessários à sua perfeita realização, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, produtos, transporte e demais despesas.

11.10 – A Contratada deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - O Contratante deverá, por meio de servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 - O Contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando relacionados à execução do objeto.

12.4 - O Contratante deverá comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

12.5 - O Contratante deverá efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato, após o regular recebimento dos serviços.

12.6 - O Contratante deverá proporcionar as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Município relacionadas à execução do objeto, observadas as regras de segurança e funcionamento das unidades.

12.7 - O Contratante deverá aplicar as penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão e a fiscalização deste Contrato serão exercidas pela Servidora designada pelo Município, a qual competirá acompanhar e verificar a execução das obrigações assumidas pela Contratada, observando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, locais e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

13.2 – Compete à responsável pela fiscalização registrar as ocorrências relacionadas à execução do serviço, comunicando à Contratada as irregularidades eventualmente constatadas e solicitando as providências necessárias à sua regularização.

13.3 – Constatado que o serviço foi executado em desconformidade com as especificações estabelecidas, a responsável pela fiscalização poderá determinar sua correção ou refazimento, sem qualquer ônus para o Município, observados os prazos e condições previstos no Termo de Referência e neste Contrato.

13.4 – Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a responsável pela fiscalização deverá comunicar o fato à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções e, quando for o caso, extinção deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, adequação, segurança e conformidade do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 – O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2 – A extinção deste Contrato poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado, por descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por caso fortuito ou força maior, ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

14.3 – A extinção deste Contrato não prejudicará o cumprimento das obrigações regularmente constituídas anteriormente à sua extinção, observadas as disposições legais aplicáveis e ressalvadas as hipóteses em que a própria legislação determine solução diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos da Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 61/26, além das demais disposições legais aplicáveis.

15.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

15.3 – E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

*Guapé/MG, ** de ***** de 2026.*

Romara Cristina de Oliveira Monteiro
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Carla Fernanda Barbosa Fernandes
Fiscal do Contrato